



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Lei nº 2.140/2018, de 19 de junho de 2018.

Autoriza o poder executivo a conceder o uso das capelas mortuárias do Município de Formigueiro.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel, junto ao Posto de Saúde Central, em que funcionam as capelas mortuárias, medindo 160,28m², bem como os todos os bens móveis nele existentes.

Art. 2º O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se a prestação de serviços funerários.

Art. 3º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Declaro Publicação	
Data:	19 / 06 / 2018
Hora:	
Prefeitura Municipal de Formigueiro	

Barbara Silveira
Chefe de Gabinete
Mat. 1059-6
Responsável pela Publicação